

// Direitos e Deveres do Utente

(De acordo com a Lei nº 95/2019, de 04-09)

Direitos

- 1.** Direito a ser tratado no respeito pela dignidade humana;
- 2.** Direito ao respeito pelas suas convicções culturais, filosóficas e religiosas;
- 3.** Direito à privacidade na prestação de todo e qualquer ato médico;
- 4.** Direito a receber os cuidados adequados ao seu estado de saúde incluindo o direito a receber assistência religiosa e espiritual;
- 5.** Direito a ser informado acerca dos serviços de saúde existentes, suas competências e níveis de cuidados e, bem assim, direito à informação sobre a sua situação de saúde;
- 6.** Direito de escolha dos Serviços e prestadores de cuidados de saúde na medida dos recursos existentes;
- 7.** Direito de obter uma segunda opinião sobre a sua situação de saúde;
- 8.** Direito a decidir, a todo o momento, sobre os cuidados de saúde que lhe são propostos, e a emitir diretivas antecipadas de vontade e nomear procurador de cuidados de saúde;
- 9.** Direito a dar ou recusar o seu consentimento, antes de qualquer acto médico ou participação em investigação ou ensino clínico;
- 10.** Direito de acesso aos dados registados no seu processo clínico;
- 11.** Direito à confidencialidade de toda a informação clínica e elementos identificativos que lhe respeitam;
- 12.** Direito a constituir entidades que o representem e que defendam os seus interesses;
- 13.** Direito dos menores e incapazes a poderem ter quem os represente;
- 14.** Direito ao acompanhamento nos serviços de saúde nomeadamente por familiar ou outra pessoa por si escolhida;
- 15.** Direito a apresentar sugestões e reclamações;
- 16.** Direito a intervir nos processos de tomada de decisão em saúde e na gestão participada das instituições do SNS.

Deveres

- 1.** Dever de zelar pelo seu estado de saúde;
- 2.** Dever de fornecer aos profissionais de saúde todas as informações necessárias para obtenção de um correto diagnóstico e adequado tratamento;
- 3.** Dever de respeitar os direitos dos outros doentes/utentes, bem como os dos profissionais com os quais se relacione;
- 4.** Dever de colaborar com os profissionais de saúde, no que respeita às indicações que lhe são recomendadas e, por si, livremente aceite;
- 5.** Dever de respeitar as regras de organização e funcionamento dos Serviços e estabelecimentos de saúde;
- 6.** Dever de utilizar os serviços de saúde de forma apropriada e de colaborar ativamente na redução de gastos desnecessários;
- 7.** Dever de pagar os encargos que derivem da prestação dos cuidados de saúde, de acordo com as determinações legais.

A informação contida neste documento não dispensa a leitura atenta da legislação em vigor aplicável (ver versão completa em www.chusj.pt).